



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 076/2014

Substitui caução com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado **"PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 3145/2014, por **"ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.958.276/0001-68, solicitando a substituição da caução com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado **"PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA"**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 27.662, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 27.662, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras nº.8/A-15/A-1, da subdivisão do lote nº. 8/A-15/A, da subdivisão do lote nº. 8/A-15, da subdivisão do lote nº.8, da Gleba 14 Figueira – da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 110.565,95 m² (cento e deis mil quinhentos e sessenta e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados); o qual encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto nº.112/2013, que aprovou o loteamento denominado **"PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA"** e no qual menciona a caução de lote com garantia hipotecária ao município de Umuarama Pr., para realização das obras de infra estrutura do referenciado loteamento,

CONSIDERANDO finalmente, que a pretensão da loteadora não acarretará prejuízos ao município, cujos lotes garante também a execução das infra estruturas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituída a caução com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado **"PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA"**, aprovado pelo Decreto nº.112/2013, datado do dia 23 (vinte três) de maio de 2013 (dois mil e treze); conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 076/2014

FI 02

I – O lote nº.8/A-15/A-2, da subdivisão do lote nº. 8/A-15/A, da subdivisão do lote nº. 8/A-15, da subdivisão do lote nº.8, da Gleba 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 20.274,39 m² (vinte mil duzentos e setenta e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados), conforme matrícula nº.27.663 do CRI 2º ofício da Comarca de Umuarama Pr.; **é substituído** pelas datas nºs. **01 a 27** da quadra nº.10; datas nºs. **01 a 06 e 08** da quadra nº.12 e a data nº. **04** da quadra nº.11; para garantia das obras de infra estrutura, tais como: **Pavimentação Asfáltica, Arborização, Sinalização Viária, Rede de Água Potável, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Rede de Galeria de Águas Pluviais e Rede de Esgoto Sanitário.**

II – As datas substituídas para garantia da execução das infra estruturas, mencionadas no inciso “I” deste artigo, só serão liberadas da caução e da garantia hipotecária após a conclusão de todas as obras.

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas substituídas da caução e da garantia hipotecária, ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie a substituição dos termos do registro e averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

SERGIO EVANDRO PAULATTI FREDERICO
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12 de Abril de 1914
DE Nº 10.045
UMUARAMA, 14 de 04 de 1914
Caio Garibaldi
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS